



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 05 de fevereiro de 2024.
OFF/GAB/011/2024

**Ilustríssimo Senhor
Michel Moreira da Silva
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise, pelos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – Dispõe sobre a revisão geral anual dos níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos do município de Ponte Alta do Norte.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI N.º 003/2024

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS BERNARDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para aprovação e deliberação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte em **4,62 % (quatro inteiros, e sessenta e dois centésimos por cento)**, fixada pelo IPCA, referente às perdas salariais acumuladas, verificadas no período do exercício anterior de 2023.

Parágrafo Único – A revisão geral anual poderá ser estendida aos agentes políticos, conforme determinado na CF/88, inciso X, art. 37.

Art. 2º - A concessão da revisão geral anual de que trata o caput do artigo 1º nesta lei, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos municipais de Ponte Alta do Norte a partir do mês de fevereiro do corrente ano e será concedida de forma cumulativa totalizando em 4,62% (quatro inteiros, sessenta e dois centésimos por cento) de incremento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei compreende repassar aos servidores municipais a revisão salarial anual obrigatória, fixada na CF/88 e Lei Municipal, com o intuito de manter o poder aquisitivo equiparado aos demais trabalhadores de outras categorias.

Portanto pedimos pela aprovação deste projeto de lei.

Ponte Alta do Norte, 05 de fevereiro de 2024.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício 03/2024

Ao Gestor municipal

Assunto: Revisão anual

Venho por meio deste encaminhar ao gestor municipal de Ponte Alta do Norte o estudo de impacto orçamentário e financeiro da aplicação do reajuste anual sobre a folha de pagamento dos servidores. Para o presente calculo foi aplicado o índice de preços ao consumidor amplo IPCA, conforme consta em legislação municipal regulamentado pela lei complementar 041/2011, que leva em conta este índice, sendo apurado pelo IBGE conforme pode ser consultado por meio do link <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, este índice fechou os últimos doze meses em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Levando em conta que este exercício financeiro coincide com ano de eleição não poderá ser concedido reajuste acima da inflação assim foi levado em conta apenas a aplicação do índice acima citado, para projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2024 foi levado em conta dados históricos do município além da estimativa de crescimento da economia nacional e inflação para o período, assim temos a seguinte previsão:

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MÊSES (2023)		
Receita corrente líquida		26.522.336,43
Despesa líquida com pessoa		12.033.196,45
Percentual aplicado em despesas com pessoal		45,37
estimativa 2024		
Receita corrente líquida*		28.246.288,30
Despesa líquida com pessoa**		12.593.943,40
Percentual aplicado em despesas com pessoal		44,59%

*previsto um crescimento da arrecadação de 6,5% (IPCA=4,5 + PIB=2)

**aplicado a inflação oficial de 4,66% IPCA

Levando em conta esta projeção ao findar do exercício financeiro de 2024 este índice de folha estará em 44,59%, ficando dentro dos limites constitucionais e legais, informo ainda que a suporte orçamentário e financeiro para fazer frente a estes valores.

Sendo isso para o momento antecipo agradecimentos;

Atenciosamente;

William Thiago Buss

Controlador Interno

Ponte Alta do Norte, 12/01/2024

2023	ABR	6382,88	1,06	3,73	6,05	4,29	12,13
	MAI	6412,88	0,47	3,18	5,55	4,78	11,73
	JUN	6455,85	0,67	2,22	5,49	5,49	11,89
	JUL	6411,95	-0,68	0,46	4,21	4,77	10,07
	AGO	6388,87	-0,36	-0,37	2,79	4,39	8,73
	SET	6370,34	-0,29	-1,32	0,86	4,09	7,17
	OUT	6407,93	0,59	-0,06	0,39	4,70	6,47
	NOV	6434,20	0,41	0,71	0,33	5,13	5,90
	DEZ	6474,09	0,62	1,63	0,28	5,79	5,79
	JAN	6508,40	0,53	1,57	1,50	0,53	5,77
	FEV	6563,07	0,84	2,00	2,73	1,37	5,60
	MAR	6609,67	0,71	2,09	3,76	2,09	4,65
	ABR	6649,99	0,61	2,18	3,78	2,72	4,18
	MAI	6665,28	0,23	1,56	3,59	2,95	3,94
	JUN	6659,95	-0,08	0,76	2,87	2,87	3,16
	JUL	6667,94	0,12	0,27	2,45	2,99	3,99
	AGO	6683,28	0,23	0,27	1,83	3,23	4,61
	SET	6700,66	0,26	0,61	1,38	3,50	5,19
	OUT	6716,74	0,24	0,73	1,00	3,75	4,82
	NOV	6735,55	0,28	0,78	1,05	4,04	4,68
	DEZ	6773,27	0,56	1,08	1,70	4,62	4,62

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	MÉDIA ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31
	DEZ	5560,59	1,35	3,13	4,42	4,52	4,52
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35
	JUL	5825,37	0,96	2,34	4,50	4,76	8,99
	AGO	5876,05	0,87	2,38	4,51	5,67	9,68
	SET	5944,21	1,16	3,02	4,75	6,90	10,25
	OUT	6018,51	1,25	3,32	5,73	8,24	10,67
	NOV	6075,69	0,95	3,40	5,86	9,26	10,74
	DEZ	6120,04	0,73	2,96	6,07	10,06	10,06
2022	JAN	6153,09	0,54	2,24	5,63	0,54	10,38
	FEV	6215,24	1,01	2,30	5,77	1,56	10,54
	MAR	6315,93	1,62	3,20	6,25	3,20	11,30